



**PROCESSO Nº** : 206.190-2/2025 (AUTOS DIGITAIS)  
**ASSUNTO** : REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
**UNIDADE** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**INTERESSADO** : MARIA MARTINS FERREIRA  
**RELATOR** : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

## PARECER Nº 3.293/2025

EMENTA: REVISÃO DE APOSENTADORIA. MATO GROSSO PREVIDÊNCIA. RELATÓRIO TÉCNICO FAVORÁVEL A CONCESSÃO DO REGISTRO. PARECER MINISTERIAL PELO REGISTRO DO ATO Nº 1.245/2025/MTPREV, QUE RETIFICOU EM PARTES O ATO Nº 2.144/2023/MTPREV.

### 1. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de **Revisão de Benefício Previdenciário**, concedido em favor da **Sra. Maria Martins Ferreira**, inscrita no CPF n. 283.998.971-91, aposentada voluntariamente por tempo de contribuição, no cargo de Policial Penal, Classe “D”, Nível “005”, quando em atividade, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no município de Cuiabá/MT.
2. O ato concessório nº 2.144/2023 foi registrado por meio do **Acórdão nº 951/2023-PV**, no plenário virtual do dia 16 a 20/10/2023. A aposentadoria da servidora foi objeto de revisão, conforme o **Ato nº 1.245/2025**, publicado em 07/06/2025, no Diário Oficial do Estado, edição nº 29.024, no que se refere à retificação em partes do **Ato nº 2.144/2023**, quanto ao nível, no qual a servidora foi aposentada.
3. Os autos foram encaminhados para conhecimento da Secretaria de

---

**4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





Controle Externo, que se manifestou pelo registro do(a) **Ato nº 1.245/2025** que retifica em partes o **Ato nº 2.144/2023**.

4. Vieram, então, os autos para análise e parecer ministerial.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

5. Consoante já relatado, por meio do Acórdão nº 951/2023 - PV foi registrado(a) por esta Corte de Contas o(a) com base no Ato N. 2.144/2023/MTPREV, que havia concedido aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §4º e §4º-B, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como art. 140-A, §2º, incisos III e IV, da Emenda Constitucional Estadual de Mato Grosso e art. 7º, da Emenda Constitucional Estadual nº 925, de 18 de agosto de 2020 c/c o art. 3º, da Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, Lei Complementar nº 743, de 18 de julho de 2022, c/c o art. 3º, da Lei nº 9.688, de 28 de dezembro de 2011, e ainda, o art. 2º, da Lei nº 10.499, de 17 de janeiro de 2017, mais as disposições da Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 2023.4.04524, do Mato Grosso Previdência, do Mato Grosso Previdência.

6. Sobreveio, no entanto, pedido de revisão feito pela própria servidora, o qual impulsionou a necessidade de retificação do ato inicial de aposentadoria, uma vez que houve o reconhecimento do seu enquadramento ao nível “006”, conforme Processo Nº SESP-PRO-2023/64032, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22/01/2024, Edição nº 28.666.

7. Diante disso, houve a publicação do Ato nº 1.245/2025, que retificou em parte o Ato nº 2.144/2023, e alterou o enquadramento da servidora de Nível “005” para Nível “006”.

8. Assim, considerando a manifestação técnica pela legalidade da revisão e

---

**4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





pelo registro do Ato nº 1.245/2025 e, tendo em vista que a servidora faz jus à progressão vertical, conforme depreende-se das fls. 39 a 41 do doc. Digital nº 650573/2025, bem como estando a planilha de proventos em conformidade, **este Parquet manifesta-se pelo registro do Ato nº 1.245/2025, que retificou em parte o Ato nº 2.144/2023.**

### 3. CONCLUSÃO

9. Dessa forma, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina pelo registro da Ato nº 1.245/2025 que retifica em partes o Ato nº 2.144/2023.**

É o Parecer.

**Ministério Público de Contas, Cuiabá, 16 de setembro de 2025.**

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO**  
Procurador de Contas

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

